



Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 – “MENOR PREÇO”
PROTOCOLO Nº 34.499/2019

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO PROTOCOLO Nº 34.499/2019
DESTINADO, COM EXCLUSIVIDADE, À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Regido pelas Leis Federais nºs. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 081 de 13 de outubro de 2009, e, suas alterações vigentes e principalmente, pelas cláusulas e condições do presente Edital.

MODALIDADE →	PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE LICITAÇÃO →	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO →	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
MODO DE DISPUTA →	ABERTO E FECHADO
OBJETO →	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – Cartão Alimentação - por meio de cartões eletrônicos ou magnéticos com chip, dotado de tecnologia apropriada, com uso de senha numérica, disponibilizados pela contratada e destinados, exclusivamente, para aquisição de gêneros alimentícios, tendo por beneficiários os servidores efetivos ativos da Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e anexos.

ITEM	COD. TCE/MT	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO POR CARTÃO	VALOR TOTAL MENSAL	VI-GÊNCIA (MESES)	VALOR TOTAL
1	217229-1	Fornecimento de auxílio alimentação por meio de empresa especializada no fornecimento de auxílio alimentação por meio de cartão magnético com chip, contemplando carga e recarga de valor de face na modalidade online (necessário painel para controle e gestão dos cartões).	20	UND	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00



Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 – “MENOR PREÇO”
PROTOCOLO Nº 34.499/2019

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

- Buscou-se o item que mais se assemelha ao serviço especificado no memorando 34.499/2019, nas páginas do TCE-MT, nos sítios eletrônicos <<http://cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao>>, “Consulta Geral de Licitações”, <https://pug.tce.mt.gov.br/itens-padronizados>, “Consulta de Itens de Material e Serviço” e <https://radardeprecos.tce.mt.gov.br/>.
- O valor do item deverá contemplar eventuais taxas, impostos, deslocamento, dentre outros, não sendo admitidas quaisquer cobranças fora da proposta;
- Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no Catálogo de Materiais e Serviços do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do **TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I)**, prevalecem estas últimas.
- O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.
- Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.
- Inicialmente estima-se a confecção de 20 (vinte) cartões com, com valor de benefício de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), estimando um total mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo, por ano, um total estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). A estimativa visa estabelecer os parâmetros necessários ao processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, podendo ser solicitada a confecção de cartões em quantidades menores ou maiores, a depender da necessidade, tendo em vista a possibilidade de nomeação pelo concurso ainda vigente de novos servidores para o quadro de efetivos.

1. PREÂMBULO

- 1.1.** A autarquia municipal **ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental** de Cáceres, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3223-6900 – 3223-6500, em CÁCERES-MT, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o. nº 22.794.608/0001-78, através do (a) PREGOEIRO (A) OFICIAL designado (a) pela Portaria nº 022/2020 de 02/03/2020, publicada no Diário Oficial do Estado/MT em 03/03/2020 torna público, para conhecimento de todos os interessados, que irá realizar Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, DESTINADO, COM EXCLUSIVIDADE, À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019, Leis Complementares Federais nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 081 de 13 de outubro de 2009, e Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações vigentes, bem como e especialmente pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.** O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, denominado (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica da Bolsa Licitações e Leilões – www.bllcompras.org.br.
- 1.3.** O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.bllcompras.org.br e www.aguasdopantanal.eco.br.
- 1.3.1.** A sessão inaugural deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:



Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 – “MENOR PREÇO”
PROTOCOLO Nº 34.499/2019

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir do dia 05/06/2020
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir do dia 23/06/2020 às 08h30m (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Dia 23/06/2020, às 09h00m (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Dia 23/06/2020, às 09h30m (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA)

1.3.2. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

2. DO OBJETO

2.1. Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – **Cartão Alimentação** - por meio de cartões eletrônicos ou magnéticos com chip, dotado de tecnologia apropriada, com uso de senha numérica, disponibilizados pela contratada e destinados, exclusivamente, para aquisição de gêneros alimentícios, tendo por beneficiários os servidores efetivos ativos da Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no item 1.1. do Termo de Referência (Anexo I).

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, exclusivamente enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar Federal n.º 147/2014, Lei Complementar Municipal n.º 081 de 13 de outubro de 2009 e demais atualizações, e que atenderem a todas as exigências, inclusive para classificação e habilitação, estabelecidas neste Edital.

3.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, a licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante do Termo de Referência - ANEXO I do presente Edital.

3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

3.4. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos, bem como da Legislação aplicável.

3.5. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.6. Não poderão participar:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, desde que o ato tenha sido punido mediante publicação no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo respectivo Órgão;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios servidores da Prefeitura Municipal de Cáceres, bem como das suas Autarquias.



Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 – “MENOR PREÇO
PROTOCOLO Nº 34.499/2019

- 3.7.** A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.
- 3.8.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá a mesma declarar a situação, assinalando em campo próprio na fase de credenciamento.
- 3.9.** Para as documentações de regularização fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (conforme redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 3.10.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 3.11.** A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.bllcompras.org.br, opção "Acesso Identificado", observadas as datas e horários limites estabelecidos.
- 3.12.** Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO DA LICITAÇÃO

4.1. AS EMPRESAS LICITANTES INTERESSADAS DEVERÃO ENCAMINHAR, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, proposta em papel timbrado da empresa com carimbo e assinatura do representante legal, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para encerramento do recebimento de proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer PREGÃO na forma ELETRÔNICA:

4.3.1. A Proponente deverá apresentar juntamente com as exigências da Proposta de Preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br.

4.3.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua Cédula de Identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de Motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular (com firma reconhecida em Cartório), com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

4.3.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório.

4.3.3.1. Em se fazendo representar por procuração particular, é obrigatória a apresentação da cópia autenticada em cartório do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado), ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador legalmente constituído;



4.3.4. Apresentar juntamente com os documentos de Credenciamento e Proposta de Preços, Contrato Social em vigor, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, demonstrando compatibilidade com:

4.3.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.3.4.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da legitimidade da diretoria em exercício;

4.3.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4. Os documentos para credenciamento exigidos no Edital deverão ser apresentados com cópia autenticada em cartório competente, na forma da Lei.

4.5. O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;

4.6. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro (a) e aceitas pelas licitantes presentes;

4.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e na Lei complementar nº. 147/2014;

4.7.1. A não declaração das licitantes em referência à Lei Complementar nº. 123/2006 e à Lei Complementar nº. 147/2014, caso se enquadrem, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

4.7.2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais do certame.

4.8. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que comprovadamente por terceiros;

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser prontamente comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, os licitantes deverão registrar suas propostas de preços com a descrição do objeto ofertado até **30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta. Anexar obrigatoriamente e exclusivamente a proposta e os documentos exigidos para habilitação no sistema BLL, devendo ser utilizado apenas arquivos na extensão “PDF”.

5.1.1. Até **30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão**, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

5.1.2. Fica vedado a licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua Proposta de Preços (planilha ou outros anexos), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro (a).

5.1.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis como identificação da empresa, deste modo, qualquer elemento que possa identificar o licitante importa em **DECLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua Proposta de Preços e lances inseridos em sessão pública;

5.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante



Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 – “MENOR PREÇO
PROCOLO Nº 34.499/2019

da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;

5.4. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.bll.org.br, bem como as constantes do Anexo I – TERMO DE REFERENCIA deste Edital, **PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS**;

5.5. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

5.6. Nenhuma empresa ou instituição vinculada à Autarquia ÁGUAS DO PANTANAL será elegível para participar deste processo licitatório;

5.7. Nas Propostas de Preços registradas no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

5.7.1. Menor preço do Item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo obrigatoriamente expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente Edital, sendo aceitos apenas valores abaixo ou igual ao estimado. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como Os impostos, ICMS, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.7.2. Deverão estar de acordo com as especificações do serviço e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas, **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. É vedada toda e qualquer identificação da empresa licitante.**

5.7.4. Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazos e local de entrega, sob pena de desclassificação.

5.8. A Proposta de Preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.9. O (A) Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços registradas no endereço eletrônico antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.10. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.

5.10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

5.10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.10.1.2. O licitante deverá encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 5.10.1., no prazo de **02 (duas) horas**, contados da solicitação no sistema, e, se necessário, enviar documentos complementares, utilizando a plataforma, no campo “Documentos Complementares (pós-disputa)”.

5.10.2. O Pregoeiro (a) poderá solicitar das licitantes o envio dos documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema no prazo de 02 (duas) horas após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico –BLL- Documentos Complementares (pós-disputa), sob pena de desclassificação das propostas, conforme preconiza o Art.43, § 2º, do Decreto 10.024/2019.

5.11. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia



para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.12. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

5.13. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR UNITARIO DE CADA ITEM no sistema, de acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

5.14. A simples participação neste certame implica em:

5.14.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

5.14.2. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO

6.1. Até 03 (três) dias úteis, anteriores à data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, exclusivamente por meio das opções abaixo;

6.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, contendo os documentos necessários de qualificação do Peticionante, via e-mail: licitacao@aguasdopantanal.eco.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da Autarquia **ÁGUAS DO PANTANAL** – Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT: Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro, Cáceres-MT, CEP: 78210-210, dirigida ao(à) pregoeiro(a), ou diretamente na Sede da Autarquia - Setor de Licitações, nos seguintes horários: das 07:30 às 11:30 e 13:30 as 17:30hs (horário local).

6.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo **de até 02 (dois) dias úteis**, contado da data do recebimento do pedido de impugnação.

6.1.3. Se procedente e acolhida a petição, os vícios do Edital serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, resguardada a conveniência e interesse da administração. Na hipótese de a impugnação ser rejeitada, permanecem mantidas as condições originalmente previstas neste Edital.

6.1.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ou seja, que vise tão somente o retardamento da execução do certame ensejará a aplicação da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 pela autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações previstas na legislação vigente.

6.1.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 meses a 02 (dois) anos, e multa, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 93 da Lei nº. 8666/93.

6.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

6.2.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao (à) Pregoeiro (a), e devidamente identificado com nome do responsável pelos pedidos de esclarecimentos, com qualificação, endereço e número de telefone para contato;

6.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de esclarecimento no prazo **de até 02 (DOIS) dias úteis**, contado da data do recebimento do pedido.

6.3.1. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) Pregoeiro (a).

6.4. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no Edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, enviado no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br.



Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 – “MENOR PREÇO”
PROTOCOLO Nº 34.499/2019

6.4.1. TERMO DE RETIFICAÇÃO é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 4º, inciso V da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 21, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

6.4.2. NOTA DE ESCLARECIMENTO é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas.

6.4.3. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação, serão divulgados através de publicação de **TERMO DE RETIFICAÇÃO** ou **NOTA DE ESCLARECIMENTO** no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br.

6.4.4. Apenas serão respondidos os esclarecimentos devidamente formulados, na forma da seção 6 deste Edital, sendo que eventuais contatos via telefone, a respeito de informações sobre o presente Pregão, seja para os servidores da CPL, bem como ao (à) Pregoeiro (a), não serão admitidos, garantindo assim um procedimento justo e isonômico, no momento da licitação.

7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. A sessão ocorrerá em data marcada conforme o **item 1.3.1** do presente Edital, e em conformidade com as demais disposições aqui estabelecidas.

7.1.1. A Sessão Pública do presente Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas em conformidade e em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente no site www.bllcompras.org.br, conforme estabelecido no Sistema Eletrônico.

7.3. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

7.4. O critério de julgamento das propostas será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO (menor taxa de administração)**, devendo o (a) Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório e em sessão ou reunião do (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores da Autarquia ou externos a ele, conforme a conveniência da ÁGUAS DO PANTANAL;

7.4.1. O julgamento da Proposta de Preços no site dar-se-á pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

7.4.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.

7.5. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.6. O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo, mediante prévio agendamento.

7.7. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas pelas quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei nº. 8.666/93, que se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão.

7.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, proceder a promoção de diligência ou verificações destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.9. Não será motivo de desclassificação a ocorrência de simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços, que não venha a causar prejuízo para a Administração Pública e que não macule os direitos dos licitantes.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO



Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 – “MENOR PREÇO
PROTOCOLO Nº 34.499/2019

8.1. Somente as licitantes que apresentarem Proposta de Preços em consonância com o que dispõe o Edital, poderão apresentar lances para o (s) item (s) cotado (s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. O critério de julgamento será o de **maior percentual de desconto**, expressando a menor taxa de administração ofertada, que serão disputados em percentual, tanto na proposta quanto nos lances, ofertados a partir do valor de referência informado;

8.1.1.1. Considerar-se-á como 0,00% (zero por cento) de taxa de administração a oferta inicial de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) por ano, e os descontos em percentual serão considerados como taxa de administração negativa, a qual gerará descontos na fatura mensal em favor da Contratante;

8.1.1.2. A apresentação de taxa de administração negativa ou de valor zero não implicará violação ao disposto no Artigo 44, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que seja comprovada a viabilidade econômica da proposta, mediante apresentação de planilhas ou outros documentos equivalentes, nos quais constem receitas advindas de outras fontes, que cubram os custos da empresa, conforme admitido pelo TCU, a exemplo do Acórdão 552/2008 – Plenário, desde que garantida a emissão e remissão de cartões sem custos adicionais, além de observados os prazos máximos para fornecimento, o valor dos créditos por cartão, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e legalidade e a rede credenciada.

8.1.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.2. A abertura e fechamento da fase de lances via *internet*, serão feitos pelo (a) Pregoeiro (a).

8.3. As licitantes poderão oferecer lances maiores e sucessivos, observado o horário fixado, e as regras de sua aceitação.

8.3.1. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.3.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.4.1. A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.5. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.9. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



8.10. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.11.1. O (a) Pregoeiro (a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, no site www.bllcompras.org.br.

8.12. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

8.13. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.14. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.14.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.14.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a Proposta de Preços classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

9.1.1. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado do objeto e a especificação técnica prevista.

9.1.2. A Autarquia ÁGUAS DO PANTANAL poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço total seja superior ao estimado para contratação, constante do Anexo I (estimativa e especificação dos itens).

9.2. Cumpridas as etapas anteriores, o (a) Pregoeiro (a) verificará a (s) Proposta (s) de Preços e os Documentos de Habilitação da (s) empresa (s) classificada (s) com menor (es) lances, conforme disposições contidas no presente Edital.

9.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital conforme estabelece o § 4º do Art.43 do decreto 10.024/19.

9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais.



9.5. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) lote (s).

9.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do Pregão Eletrônico constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10. DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

10.1. Pregoeiro(a) poderá no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada em ata e acessível aos licitantes e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação conforme disposto no art.47 do Decreto 10.024/19 e na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, proceder-se-á às correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

10.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

10.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes do quantitativo do objeto e os preços unitários, o (a) Pregoeiro (a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

10.1.3. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

10.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o *caput*, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, **no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 01)

11.1. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto, prevalecerão as descritas no ANEXO I (DESCRIÇÃO);

11.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas de forma impressa, redigida em Língua Portuguesa, em 01 (uma) via sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinada na última, pelo responsável ou procurador da licitante;

11.2.1. Em todas as folhas deverá constar o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas em que já tenham sido impressas essas informações, preferencialmente com índice, indicando o número de páginas e respectivo conteúdo, além de todas as folhas sequencialmente numeradas;

11.3. Os dados do Representante Legal, preferencialmente conforme modelo apresentado no ANEXO IV deste Edital.

11.4. As propostas de preços deverão conter, sob pena de desclassificação:

11.4.1. Indicação dos prazos de entrega, conforme exigência deste Edital.

11.4.2. As especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas (caso seja exigido), constando os quantitativos e valores, unitários e totais conforme o ANEXO I deste Edital;

11.4.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

11.4.3.1. **Na ausência de indicação de validade da proposta, considerar-se-á o prazo disposto no item 11.4.3 qual seja 60 (sessenta) dias.**

11.4.4. Preço unitário e total de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado (valor fixo, irredutível, de acordo com a legislação em vigor), conforme estabelece o inciso IV, do art.



Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 – “MENOR PREÇO
PROTOCOLO Nº 34.499/2019

43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no TERMO DE REFERENCIA – Anexo I do presente Edital;

11.4.5. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

11.4.6. O licitante deverá incluir no preço do objeto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS (quando for o caso), considerando para todos os efeitos fiscais o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, na condição de comprador/destinatário final.

11.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, às disposições deste instrumento convocatório.

11.6. Considerar-se-á como 0,00% (zero por cento) de taxa de administração a oferta inicial de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) por ano, e como taxa de administração negativa o percentual de desconto ofertado.

11.7. O envio da Proposta de Preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.8. A proposta de preços contendo as exigências deste Edital, atualizada com o último lance, deverá ser enviada no prazo mínimo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação, sob pena de desclassificação, na plataforma www.bllcompras.org.br, no campo “Documentos Complementares (pós-disputa)”.

11.9. É DE PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

11.10. O original da Proposta de Preços atualizada e os documentos de habilitação em original ou cópia autenticada (observada a natureza e a exigência de original), contendo as determinações deste Edital, devidamente atualizada com o último lance, deverá ser recebida (data de chegada dos documentos na CPL) na sede da ÁGUAS DO PANTANAL Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-Setor de Licitações, Rua Voluntários da Pátria, 548 - Centro - CEP 78210-210 – Cáceres-MT, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de convocação do(a) Sr. (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação da proposta;

11.10.1. Caso a empresa envie o original da Proposta de Preços via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência para o envio via “SEDEX”, e ainda identifique o envelope com o número do referido Pregão, para que a CPL possa transmiti-lo ao (à) Pregoeiro (a) correspondente, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS ÓRGÃO: AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2020 RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DA LICITANTE DATA/HORA: 23/06/2020 ÀS 09h30m PREGOEIRO: ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA
--

11.10.2. Os documentos da Proposta de Preços exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em envelope lacrado, indevassável, distinto e separado, endereçado ao (à) Pregoeiro (a) da CPL, com indicação clara e visível do procedimento licitatório ao qual se dirige e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo.

11.10.3. Nenhum dos documentos de Propostas de Preços (Envelope 01) poderá conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitidos palavras ou algarismos manuscritos.

11.10.4. Não serão consideradas propostas que deixarem de atender às disposições deste instrumento convocatório.

12. DO CREDENCIAMENTO



12.1. Leitura obrigatória do item CREDENCIAMENTO no aplicativo da licitação.

12.1.1. O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto à Plataforma de Pregão Eletrônico – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, no sítio www.bllcompras.org.br até 30 (trinta) minutos antes do horário da abertura do certame.

12.2.1.1. Para o efetivo cadastramento das LICITANTES, faz-se necessário a vinculação dos documentos de habilitação à Proposta de Preços do Pregão.

12.1.2. A habilitação dos licitantes deverá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no aplicativo www.bllcompras.org.br antes do horário da abertura do certame, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

a) O credenciamento tempestivo do licitante junto ao sítio www.bllcompras.org.br é *conditio sine qua non* para sua efetiva habilitação na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

b) Para a habilitação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciado no aplicativo da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, devendo cadastrar todos os documentos que se encontram elencados na Plataforma.

c) É de plena responsabilidade do licitante, no ato de cadastramento dos documentos elencados na seção 13, vinculá-los à Proposta de Pregão, antes do início da sessão.

12.1.3. É DE PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

12.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br. Deverá a licitante apresentar juntamente com as exigências da Proposta de Preços deste Edital:

12.2.1. A Procuração e a Cédula de Identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema eletrônico no site www.bllcompras.org.br.

12.2.2. Contrato Social, em vigor, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, compatível com o objeto desta Licitação.

12.2.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório.

12.2.4. Se a empresa se fizer representar por procurador, far-se-á necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

12.2.5. Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatória a apresentação da cópia autenticada em cartório do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação ao certame, as empresas arrematantes deverão cadastrar todos os documentos (em plena validade) relacionados nos subitens abaixo no aplicativo da Bolsa de Licitações e Leilões, assim como proceder a vinculação dos aludidos documentos à Proposta de Preços do Pregão, antes do início da sessão, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

13.1.1. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a **08 (oito) dias úteis**, contado da data de publicação do aviso do edital.

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.



Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 – “MENOR PREÇO
PROTOCOLO Nº 34.499/2019

13.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro (a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.2.2. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, **pelo sistema eletrônico no PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS a contar da intimação do pregoeiro na plataforma eletrônica, sob pena de INABILITAÇÃO, conforme disposto no Art. 38 do Decreto Federal 10.024/19.**

13.2.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal:
 - c.1) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:
 - d.1) Certidão Negativa de Débito relativos a créditos tributários e não tributários estaduais geridos pela Procuradoria Geral do Estado e pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal:
 - e.1) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante, com validade na data de apresentação da proposta;



- f) Certificado de Regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: www.caixa.gov.br;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h). No caso empresas e Empresas de Pequeno Porte, caso tenham se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, as exigências correrão consubstanciadas nos artigos 42 e 43 da primeira, elencadas no item 4.7 deste Edital.

13.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

13.3.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. **Observações:** serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):

-Publicados em Diário Oficial; ou,

-Publicados em jornal de grande circulação; ou,

-Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.):

-Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

a.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

-fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

a.4) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:

-fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas.

a.5) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado:

a.6) - Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

II Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

IV. Requerimento de Autenticação de Livro Digital.



V. Termo de Autenticação da Junta Comercial.

b.) A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultado igual ou maior que 1,0 (um):

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

b.1.) Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d) Considerando que a presente licitação objetiva o registro e preço, sem obrigatoriedade de contratação, e riscos para administração, as empresas licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% do valor estimado ou do valor total de sua proposta de preço (após a fase de lance), o que for menor, e com relação a cada lote em que for classificada em primeiro ou segundo lugar, conforme o artigo 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de inabilitação;

13.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

13.3.4.1 A (s) empresa (s) licitante (s) deverá (ão) apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica, pertinente e compatível (is) com o objeto desta licitação, podendo o (s) mesmo (s) ser (em) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado caso o (s) atestado (s) seja (m) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito privado, deverá (ão) obrigatoriamente ser (em) apresentado (s) com firma reconhecida em cartório.

13.2.4.2 Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

13.3.5. Documentação Complementar:

13.3.5.1. As licitantes deverão anexar no Envelope de Habilitação (**Documentação Complementar**), **declarações**, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a). Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (Modelo – Anexo VI).

a1) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b). Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Modelo – Anexo VI).

c). Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do **Poder Executivo Municipal** exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº. 04/90). (Modelo – Anexo VI).



Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 – “MENOR PREÇO”
PROTOCOLO Nº 34.499/2019

- d). Deverá declarar que não se encontra sob falência, concurso de credores, concordata ou em processos de dissoluções ou liquidações (Modelo – Anexo VI).
- e). Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução/aquisição do objeto dessa licitação, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e seus anexos, e atende todas as normas aplicáveis ao objeto. Não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações. (Modelo – Anexo VI).
- 13.4. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, os documentos específicos para a participação nesta licitação, preferencialmente entregues numerados e na sequência do Edital, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.
- 13.5. Os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados pelos Correios no endereço: ÁGUAS DO PANTANAL Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-Setor de Licitações, Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – CÁCERES-MT, ou protocoladas diretamente no Protocolo Geral da Autarquia, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do encerramento da sessão;
- 13.6. Em caso de envio da documentação via Correios, a empresa vencedora deverá encaminhar no endereço eletrônico e-mail: licitacao@aguasdopantanal.eco.br, o comprovante de postagem, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ser declarada vencedora pelo (a) Pregoeiro (a), com vistas a constatação do cumprimento do prazo exigido, sob pena de inabilitação.
- 13.7. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser enviado/protocolado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ÓRGÃO: AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL CÁCERES-MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2020
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA LICITANTE
DATA/HORA: 23/06/2020 ÀS 09h30m
PREGOEIRO: ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA

- 13.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou;
- b) Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) O (s) atestado (s) de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.
- 13.9. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório ou decorrentes de publicações em órgão da Imprensa Oficial, perfeitamente legíveis, sob pena de INABILITAÇÃO.
- 13.9.1. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 13.10. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 13.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará a proponente inabilitada.
- 13.12. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade, **terão o prazo de vencimento de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de sua emissão.**
- 13.13. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#), conforme disposto o Art.47 do Decreto 10.024/2019.



Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 – “MENOR PREÇO”
PROTOCOLO Nº 34.499/2019

13.14. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) considerará a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão.

13.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos e nem a inclusão posterior de documento no presente Edital e seus Anexos.

13.16. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste Edital, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto nas Leis Complementares n.ºs 123/2006 e 147/2014.

13.17. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e legislação vigente.

13.18. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante – 1ª classificada – será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará o licitante vencedor.

14.2. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. **14.3.** Aclamação do (s) Licitante (s) vencedor (es), conforme prevê o § 4º do Decreto 10.024/19

14.4. Registro das manifestações em campo próprio no sistema, dos demais licitantes quanto à intenção ou não de recorrer da decisão proferida pelo (a) Pregoeiro (a), devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

14.5. Adjudicação do objeto da licitação, caso “não haja manifestação quanto à intenção de interpor recurso administrativo;

14.6. Registro na Ata da Sessão pelo (a) Pregoeiro (a) e publicação da referida no site;

14.7. Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinar o Contrato no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo os motivos em campo próprio do Sistema Eletrônico, **no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração de vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

15.1.1. As petições deverão ser enviadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato), para o endereço eletrônico licitacao@aguasdopantanal.eco.br, e encaminhados os documentos originais à Comissão Permanente de Licitação/SSAAP, situada na Rua Voluntários da Pátria, 548, Centro CEP: 78210-210 – Cáceres/MT.

15.1.2. Após postagem pelos correios enviar via e-mail o comprovante de postagem para comprovação de cumprimento do prazo estabelecido em Edital.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro (a) ao vencedor.

15.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, os quais serão mencionados em campo próprio no site - mensagens, a entidade promotora da licitação adjudicará o



objeto e submeterá à autoridade competente para homologar o resultado da licitação e determinar a contratação.

15.5. De todos os atos e decisões do (a) Pregoeiro (a), relacionados com o Pregão Eletrônico, cabe recurso.

15.6. Cabe ainda, recurso contra a decisão que:

a). Anular ou revogar o Pregão Eletrônico.

b). Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

15.6.1. Os recursos de que tratam este item deverão ser interpostos no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo.

15.6.2. As intimações dos atos referidos no Edital serão feitas mediante publicação na imprensa oficial e pelo site oficial da licitação <http://www.bllcompras.org.br/>.

15.6.3. Interpostos os recursos de que trata o item 17.6 deste Edital, serão publicados no site oficial da licitação www.bll.org.br para conhecimento dos demais licitantes, que poderão impugná-los no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**.

15.6.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos.

15.6.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo nesse caso, a decisão ser proferida no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso.

15.7. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

15.8. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de Licitações, ÁGUAS DO PANTANAL Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres, Rua Voluntários da Pátria, nº 548 – Centro – CEP 78210-210 – Cáceres/MT.

15.9. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e legislação vigente.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá o (a) Pregoeiro (a), a remessa dos autos à autoridade superior, para:

16.1.1. Confirmar o julgamento, determinando a homologação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar.

16.1.2. Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento.

16.1.3. Anular o julgamento, ou todo procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do Processo Licitatório.

16.1.4. Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada a competição.

16.2. O resultado do presente certame será publicado e divulgado pelo (a) Pregoeiro (a) no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

17. DO CONTRATO E DE SUA VIGÊNCIA

17.1. A licitante vencedora do certame deverá comparecer quando convocada no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual.

17.2. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas neste Edital, bem como aquelas previstas na minuta do contrato, que estará disponível no site do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal



Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 – “MENOR PREÇO
PROTOCOLO Nº 34.499/2019

www.aguasdopantanal.eco.br.

17.3. O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, II da Lei nº. 8.666/93.

17.3.1. O contrato deverá ser gerado em 04 (quatro) vias de igual teor.

17.4. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

17.4.1. O valor percentual relativo à taxa de administração será fixo e irrevogável, durante vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativo.

17.5. Constarão no contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos neste Edital.

17.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada.

17.7. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular da licitante, será rescindido o contrato, além das penalidades cabíveis e serão chamados outros licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, salvo no caso de recusa no prazo de validade de sua proposta.

17.8. A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br> e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2. A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.3. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.4. A empresa contratada terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para o início das atividades pertinente ao objeto licitado;

18.5. Deverá manter dentro do município de Cáceres, por toda a vigência do contrato, no mínimo, 10 (dez) estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que ao menos 05 (cinco) deles deverão ser Supermercados de redes diferentes, prestando relatório informativo, à Contratante, sobre a rede credenciada, a cada 03 (três) meses ou sempre que solicitado, ou ainda disponibilizando em sítio eletrônico, sob pena de desfazimento do vínculo contratual;

18.6. Garantir o bloqueio do cartão magnético em casos de perda, furto, quebra ou extravio, imediatamente após a comunicação efetuada pelo próprio beneficiário, preservando o valor monetário existente no cartão no momento da comunicação;

18.7. Prover meios para que o crédito não utilizado pelo servidor detentor do cartão em um determinado mês seja acumulado com o crédito inserido no mês seguinte.

18.7.1. Os créditos efetuados no cartão deverão permanecer acumulados e disponíveis aos usuários, no mínimo 03 (três) meses, independente da frequência de uso do cartão e mesmo após a rescisão do contrato ou término de vigência.

18.8. Fornecer à Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, sempre que solicitado, os dados e informações necessárias à perfeita fiscalização do cumprimento do objeto;

18.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**;

18.10. No início do contrato a contratada deverá disponibilizar inicialmente 14 (quatorze) cartões personalizados com o nome do contratante e o nome do servidor, e no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data do recebimento da solicitação dos mesmos;

18.11. Cada servidor deverá possuir seu próprio Cartão Magnético com chip, personalizado com o nome do servidor, que deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados.



**Águas do
Pantanal**
Serviço de Saneamento Ambiental

Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 – “MENOR PREÇO”
PROTOCOLO Nº 34.499/2019

18.12. Os cartões alimentação deverão ser entregues em envelopes lacrados, com manual básico de utilização, separando os funcionários por setor de lotação. A remessa dos cartões deve ser entregue bloqueada e o desbloqueio deverá ser feito através da Central de Atendimento, vinculada ao setor de Recursos Humanos, pelo usuário, por questões de segurança.

18.13. Prover meios de segurança como senha ou assinatura em comprovante da transação;

18.14. As operações realizadas para cada um dos usuários deverão ser de forma automática quando da efetivação da compra pelo sistema on-line.

18.15. O sistema off-line deverá ter, no mínimo, equipamento manual que permita a transação com o cartão.

18.16. O sistema viabilizará o pagamento dos alimentos junto aos estabelecimentos credenciados, por meio de cartão eletrônico, nas modalidades on-line e off-line.

18.17. O valor do crédito mensal, por servidor, será de até no máximo R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), devendo ser creditado, para cartões em uso, até às 06h (seis horas) do 5º (quinto) dia do mês a ser utilizado, não gerando valor excedente (devendo ser bloqueado ao atingir o valor total);

18.18. O valor do crédito dos cartões magnéticos ou de chip para fins de alimentação poderão sofrer alteração ou correção durante a vigência do Contrato, de acordo com a conveniência e necessidade da contratante;

18.19. O quantitativo pode sofrer alterações, em virtude da movimentação de servidores (redução ou acréscimo);

18.20. O prazo para credenciar e disponibilizar a relação dos estabelecimentos comerciais para a efetiva alimentação é de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato;

18.21. Para nova inclusão de servidor no sistema, disponibilização de cartão personalizado e com crédito, a contratada disporá de, no máximo, 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da solicitação da contratante.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

19.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;

19.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.4. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;

19.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no **TERMO DE REFERÊNCIA**;

19.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.8. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** até 30 (trinta) dias após a execução do serviço e do documento fiscal em tempo oportuno dos trâmites legais da nota fiscal, a qual será devidamente atestada pelo servidor designado pela **CONTRATANTE**, cumpridas todas as exigências contratuais.

20.2. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;



Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 – “MENOR PREÇO
PROTOCOLO Nº 34.499/2019

20.3. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

20.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará, aceitação definitiva do fornecimento.

20.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

20.6. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir os seguintes procedimentos:

20.6.1. Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/fatura, todas as certidões de Regularidade fiscal, devidamente válidas.

20.6.1.1. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br;

20.6.1.2. Certidão Negativa de Débito relativos a créditos tributários e não tributários estaduais geridos pela Procuradoria Geral do Estado e pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

20.6.1.3. Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

20.6.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

20.6.1.5. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

20.7. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas tais como:

a) Razão Social;

b) Número da Nota Fiscal/Fatura;

c) Data de emissão;

d) Nome do órgão Solicitante;

e) Descrição do produto/serviço;

f) Quantidade, preço unitário, preço total;

g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

h) Número do Contrato;

i) Número da Nota de Empenho;

j) Discriminar os valores referentes às retenções dos impostos devidos ao Município (ex. IR, IS-SQN, etc...), bem como a retenção previdenciária prevista na lei nº 9.711/98, Instrução Normativa nº 1300/2012 RFB;

k) Não deverá possuir rasuras.

20.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

20.7.2. O pagamento será efetuado em até no máximo 30º (trigésimo) dia após a entrega da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

20.7.3. O pagamento será efetuado à Contratada, de acordo com a ordem de serviços emitida e atestadas pelo gestor.

20.7.4. O pagamento dar-se-á por intermédio de Nota de Ordem Bancária e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº. 8666/93.

20.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência. A atraso no pagamento por este motivo não ensejará direito de atualização monetária à Contratada.

20.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.



Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 – “MENOR PREÇO”
PROTOCOLO Nº 34.499/2019

20.10. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

20.11. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão à conta de Recursos Próprios, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
17.04.18	17.512.1007.2211	3.3.90.46	100 - Recursos Próprios

23. DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, GARANTIA E CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

23.1. Os objetos deverão ser fornecidos em conformidade com as normas e legislação vigentes.

23.2. A especificação dos objetos pretendidos encontra-se definida no Termo de Referência (Anexo I do presente Edital):

23.3. Local de Entrega

23.1. Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL localizado na Rua Voluntários da Pátria n.º 548, Bairro Centro, CEP 78210-210, Cáceres-MT.

23.2. É facultada à Autarquia rejeitar o produto, no todo ou em parte, desde que o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações e condições do presente TERMO DE REFERÊNCIA.

23.3. O recebimento do material será feito através do Fiscal do Contrato Administrativo.

23.4. Todos os encargos relativos à entrega correrão por conta da CONTRATADA.

23.4. Do Prazo Para Entrega

23.4.1. A partir da data do recebimento do pedido, serão seguintes os prazos para:

- 1ª Entrega dos cartões: prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;
- Demais entregas de cartões: prazo máximo de 07 (sete) dias corridos;
- Créditos nos cartões: 5º dia útil do mês subsequente;
- Reemissão de cartões (perda/extravio ou danificação): sem custos adicionais, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos;
- Entrega à Administração da “Águas do Pantanal” de boleto referente ao valor total dos créditos: até 05 (cinco) dias corridos anteriores à liberação do crédito no cartão;

23.4.2. Caso a CONTRATADA não cumprir o prazo acima estabelecido sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

23.5. Da Garantia

23.5.1. A empresa contratada deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses após a entrega, referente a execução do objeto do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, assegurando a execução do contrato considerando o seu valor total contratado, sob pena de decair o direito à contratação;

23.5.2. Deverá apresentar responsabilidade técnica sobre os documentos e projetos apresentados.

23.6. Dos Critérios de Aceitação do Objeto

23.6.1. A empresa Vencedora deverá atender as datas para execução do serviço definidos pela CONTRATANTE que irá previamente comunicar à CONTRATADA, através do fiscal do contrato, a data de início da realização do serviço a ser executado.

23.6.2. É de Critério da Coordenação de Recursos Humanos da Autarquia rejeitar o serviço, no todo ou em parte, desde que o serviço entregue esteja em desacordo com as especificações e condições do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**.

23.6.3. Todos os encargos relativos à prestação de serviço correrão por conta da CONTRATADA.



24. DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

24.1. A fiscalização será exercida por **Jefferson Rodrigo de Almeida Torquato** (Coordenadoria de Almoxarife, Patrimônio e Transporte), portador do **CPF: 035.724.531-86**; e-mail para contato: aguasdopantanal.eco@gmail.com, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Autarquia.

24.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta não implica em corresponsabilidade da Autarquia ou de seus agentes e prepos- tos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventual- mente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios obser- vados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

25.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

25.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.3. Fraudar na execução do contrato;

25.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

25.1.5. Cometer fraude fiscal;

25.1.6. Não mantiver a proposta.

25.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

25.2.1. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracteri- zando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

25.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defe- sa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

25.4. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apre- sentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades na forma da Lei nº 10.520/02:

a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Ór- gãos/Entidades por prazo de até 05 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

25.5. A empresa licitante ou contratada que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, e deixar de celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certa- me, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, e será descre- denciada do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei nº.10.520/2002 e artigos 137 e 138 do Decreto Estadual nº. 7.217/2006.

25.6. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- 25.7. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- 25.8. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 25.9 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso, de inexecução total do objeto;
- 25.10. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 25.11. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 25.12. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;
- 25.13. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, inciso III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 25.14. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 25.15. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 25.16. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 25.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 25.18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.
- 25.19. A multa eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer *jus*, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o ÓRGÃO proceder à cobrança judicial da multa, na forma da Lei.
- 25.20. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 26.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 26.2.1. A anulação do procedimento induz à anulação do Contrato.
- 26.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 26.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o ÓRGÃO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 – “MENOR PREÇO
PROTOCOLO Nº 34.499/2019

- 26.4.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para novo dia, hora e local, e tão logo definida, será novamente divulgada na forma da Lei.
- 26.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no ÓRGÃO.
- 26.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.
- 26.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 26.9.** Os Licitantes poderão retirar o Edital via Internet através do endereço eletrônico <http://www.aguasdopantanal.eco.br>.
- 26.10.** A entrega do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.
- 26.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.12.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.
- 26.13.** Poderá o (a) Pregoeiro (a) no interesse da administração, relevar omissões puramente formais, desde que:
- 26.13.1.** Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- 26.13.2.** Possam ser sanadas, no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a).
- 26.14** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a).

27. DOS ANEXOS REFERENCIAIS

- 27.1.** São partes integrantes deste Edital:
- a)** ANEXO I – Termo de Referência
 - b)** ANEXO II – Modelo proposta de preços
 - c)** ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento
 - d)** ANEXO IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
 - e)** ANEXO V – Declaração para ME e EPP
 - f)** ANEXO VI – Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
 - g)** ANEXO VII – Minuta do Contrato

Cáceres-MT, 03 de junho de 2020.

PAULO DONIZETE DA COSTA
Diretor Executivo

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 25/2020

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – Cartão Alimentação - por meio de cartões eletrônicos ou magnéticos com chip, dotado de tecnologia apropriada, com uso de senha numérica, disponibilizados pela contratada e destinados, exclusivamente, para aquisição de gêneros alimentícios, tendo por beneficiários os servidores efetivos ativos da Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

IT E M	COD. TCE/M T	DESCRIÇÃO	QN T.	UND	VALOR UNITÁRIO POR CARTÃO	VALOR TOTAL MEN-SAL	VI-GÊN-CIA (ME-SES)	VALOR TOTAL
1	217229-1	Fornecimento de auxílio alimentação por meio de empresa especializada no fornecimento de auxílio alimentação por meio de cartão magnético com chip, contemplando carga e recarga de valor de face na modalidade online (necessário painel para controle e gestão dos cartões).	20	UND	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00

1.2. Buscou-se o item que mais se assemelha ao serviço especificado no memorando 34.499/2019, nas páginas do TCE-MT, nos sítios eletrônicos <<http://cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao>>, “Consulta Geral de Licitações”, <https://puq.tce.mt.gov.br/itens-padronizados>, “Consulta de Itens de Material e Serviço” e <https://radardepregos.tce.mt.gov.br/>.

1.3. O valor do item deverá contemplar eventuais taxas, impostos, deslocamento, dentre outros, não sendo admitidas quaisquer cobranças fora da proposta;

1.4. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no Catálogo de Materiais e Serviços do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, prevalecem estas últimas.

1.5. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

1.6. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.7. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justificativa de Aquisição

Referente ao cumprimento da Lei nº 2.467 de 22 de abril de 2015 e também visando melhores condições nutricionais e qualidade de vida aos servidores da Autarquia Municipal Águas do Pantanal, favorecendo assim o bem-estar e consequentemente o aumento da produtividade. A opção



**Águas do
Pantanal**
Serviço de Saneamento Ambiental

Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 – “MENOR PREÇO”
PROTOCOLO Nº 34.499/2019

em fornecer o benefício em forma de cartão, objetiva facilitar a gestão e operacionalização do mesmo. Ademais o auxílio, pelo seu caráter social, deve contribuir de forma definitiva para que os servidores realizem suas compras nos mais variados locais da rede credenciada da empresa licitada. Desta forma, por se tratar de um serviço de natureza contínua, faz-se necessária a contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento do cartão alimentação aos servidores da Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

2.2. Estimativa de quantitativo e valor

Inicialmente estima-se a confecção de 20 (vinte) cartões com, com valor de benefício de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), estimando um total mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo, por ano, um total estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). A estimativa visa estabelecer os parâmetros necessários ao processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, podendo ser solicitada a confecção de cartões em quantidades menores ou maiores, à depender da necessidade, tendo em vista a possibilidade de nomeação pelo concurso ainda vigente de novos servidores para o quadro de efetivos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no Inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

3.2. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, em caso de suspensão ou cancelamento da concessão do benefício, nos termos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 2.467 de 22/04/2015.

3.3. A partir da data do recebimento do pedido, serão seguintes os prazos para:

- f) 1ª Entrega dos cartões: prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;
- g) Demais entregas de cartões: prazo máximo de 07 (sete) dias corridos;
- h) Créditos nos cartões: 5º dia útil do mês subsequente;
- i) Reemissão de cartões (perda/extravio ou danificação): sem custos adicionais, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos;
- j) Entrega à Administração da “Águas do Pantanal” de boleto referente ao valor total dos créditos: até 05 (cinco) dias corridos anteriores à liberação do crédito no cartão;

3.4. Fica vedado caucionar ou utilizar o contrato, decorrente deste para qualquer operação financeira.

3.5. Constarão no contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos neste edital.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Será considerada vencedora a Melhor Proposta, sendo adotado como critério de julgamento menor preço (maior percentual de desconto), não superior a R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) por ano, aplicando lances de **redução em percentual**, para ajuste da menor taxa de administração.

4.2. Considerar-se-á como 0,00% (zero por cento) de taxa de administração a oferta inicial de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) por ano, e os descontos em percentual serão considerados como taxa de administração negativa, a qual gerará descontos na fatura mensal em favor da Contratante;

4.3. A apresentação de taxa de administração negativa ou de valor zero não implicará violação ao disposto no Artigo 44, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que seja comprovada a viabilidade econômica da proposta, mediante apresentação de planilhas ou outros documentos equivalentes, nos quais constem receitas advindas de outras fontes, que cubram os custos da empresa, conforme admitido pelo TCU, a exemplo do Acórdão 552/2008 – Plenário, desde que garantida a emissão e reemissão de cartões sem custos adicionais, além de observados os prazos máximos para fornecimento, o valor dos créditos por cartão, as especificações técnicas,



parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e legalidade e a rede credenciada.

5. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa Vencedora deverá atender as datas para execução do serviço definidos pela CONTRATANTE que irá previamente comunicar à CONTRATADA, através do fiscal do contrato, a data de início da realização do serviço a ser executado.

5.2. É de Critério da Coordenação de Recursos Humanos da Autarquia rejeitar o serviço, no todo ou em parte, desde que o serviço entregue esteja em desacordo com as especificações e condições do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**.

5.3. Todos os encargos relativos à prestação de serviço correrão por conta da CONTRATADA.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização será exercida pela Coordenadoria de Patrimônio, Almoxarifado e Transporte; e-mail para contato: aguasdopantanal.eco@gmail.com, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Autarquia.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta não implica em corresponsabilidade da Autarquia ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4. A empresa contratada terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para o início das atividades pertinentes ao objeto licitado;

7.5. Manter dentro do município de Cáceres, por toda a vigência do contrato, no mínimo, 10 (dez) estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que ao menos 05 (cinco) deles deverão ser Supermercados de redes diferentes, prestando relatório informativo, à Contratante, sobre a rede credenciada, a cada 03 (três) meses ou sempre que solicitado, ou ainda disponibilizando em sítio eletrônico, sob pena de desfazimento do vínculo contratual;

7.6. Garantir o bloqueio do cartão magnético em casos de perda, furto, quebra ou extravio, imediatamente após a comunicação efetuada pelo próprio beneficiário, preservando o valor monetário existente no cartão no momento da comunicação;

7.7. Prover meios para que o crédito não utilizado pelo servidor detentor do cartão em um determinado mês seja acumulado com o crédito inserido no mês seguinte.

7.7.1. Os créditos efetuados no cartão deverão permanecer acumulados e disponíveis aos usuários, no mínimo 03 (três) meses, independente da frequência de uso do cartão e mesmo após a rescisão do contrato ou término de vigência.

7.8. Fornecer à Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, sempre que solicitado, os dados e informações necessárias à perfeita fiscalização do cumprimento do objeto;

7.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;



**Águas do
Pantanal**
Serviço de Saneamento Ambiental

Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 – “MENOR PREÇO”
PROTOCOLO Nº 34.499/2019

- 7.10. No início do contrato a contratada deverá disponibilizar inicialmente 14 (quatorze) cartões personalizados com o nome do contratante e o nome do servidor, e no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data do recebimento da solicitação dos mesmos;
- 7.11. Cada servidor deverá possuir seu próprio Cartão Magnético com chip, personalizado com o nome do servidor, que deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados.
- 7.12. Os cartões alimentação deverão ser entregues em envelopes lacrados, com manual básico de utilização, separando os funcionários por setor de lotação. A remessa dos cartões deve ser entregue bloqueada e o desbloqueio deverá ser feito através da Central de Atendimento, vinculada ao setor de Recursos Humanos, pelo usuário, por questões de segurança.
- 7.13. Prover meios de segurança como senha ou assinatura em comprovante da transação;
- 7.14. As operações realizadas para cada um dos usuários deverão ser de forma automática quando da efetivação da compra pelo sistema on-line.
- 7.15. O sistema off-line deverá ter, no mínimo, equipamento manual que permita a transação com o cartão.
- 7.16. O sistema viabilizará o pagamento dos alimentos junto aos estabelecimentos credenciados, por meio de cartão eletrônico, nas modalidades on-line e off-line.
- 7.17. O valor do crédito mensal, por servidor, será de até no máximo R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), devendo ser creditado, para cartões em uso, até às 06h (seis horas) do 5º (quinto) dia do mês a ser utilizado, não gerando valor excedente (devendo ser bloqueado ao atingir o valor total);
- 7.18. O valor do crédito dos cartões magnéticos ou de chip para fins de alimentação poderão sofrer alteração ou correção durante a vigência do Contrato, de acordo com a conveniência e necessidade da contratante;
- 7.19. O quantitativo pode sofrer alterações, em virtude da movimentação de servidores (redução ou acréscimo);
- 7.20. O prazo para credenciar e disponibilizar a relação dos estabelecimentos comerciais para a efetiva alimentação é de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato;
- 7.21. Para nova inclusão de servidor no sistema, disponibilização de cartão personalizado e com crédito, a contratada disporá de, no máximo, 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da solicitação da contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;

8.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no **TERMO DE REFERÊNCIA**;

8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Águas do Pantanal, na seguinte dotação:



Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 – “MENOR PREÇO”
PROTOCOLO Nº 34.499/2019

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
17.04.18	17.512.1007.2211	3.3.90.46	100 – Recursos Próprios

10. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** até 30 (trinta) dias após a execução do serviço e do documento fiscal em tempo oportuno dos trâmites legais da nota fiscal, a qual será devidamente atestada pelo servidor designado pela **CONTRATANTE**, cumpridas todas as exigências contratuais.

10.2. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.3. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará, aceitação definitiva do fornecimento.

10.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

11. DA GARANTIA

11.1. A empresa contratada deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses após a entrega, referente a execução do objeto do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, assegurando a execução do contrato considerando o seu valor total contratado, sob pena de decair o direito à contratação;

11.2. Deverá apresentar responsabilidade técnica sobre os documentos e projetos apresentados.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses com início a partir da data de sua assinatura.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.2. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.4. Fraudar na execução do contrato;

13.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.6. Cometer fraude fiscal;

13.7. Não mantiver a proposta.

13.8. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.9. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

13.10. Multa moratória de 0,5 % (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

13.11. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso, de inexecução total do objeto;

13.12. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



**Águas do
Pantanal**
Serviço de Saneamento Ambiental

Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 – “MENOR PREÇO”
PROTOCOLO Nº 34.499/2019

13.14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;

13.15. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, inciso III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.16. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.17. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.18. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

14.1. Salientamos a necessidade de que o contrato deverá ser gerado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Cáceres-MT, 09 de abril de 2020.

ELABORADO POR:

JEFFERSON RODRIGO DE ALMEIDA TORQUATO
Coordenadoria de Patrimônio, Almoxarifado e Transporte

APROVADO POR:

PAULO DONIZETE DA COSTA
Diretor Executivo



Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 – “MENOR PREÇO”
PROTOCOLO Nº 34.499/2019

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

Licitação: Nº 15/2020

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Consumidora: Autarquia **ÁGUAS DO PANTANAL**-Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT

Licitante: _____ C.N.P.J _____

Tel/Fax:() _____ E-mail _____ Tel. () _____ Celular: () _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa Proposta Comercial referente a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de, a fim de atender a demanda da Autarquia **ÁGUAS DO PANTANAL**-Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				

OBS: Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, transporte, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Valor Total da Proposta é de: R\$ _____ (_____).

Nome por extenso do Representante Legal: _____

CPF/MF: _____

Validade da Proposta: _____

Prazo de Entrega _____

Local de entrega _____

Cidade/UF, ____ de ____ de 2020.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 – “MENOR PREÇO”
PROTOCOLO Nº 34.499/2019

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

Autarquia **ÁGUAS DO PANTANAL**-Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT
REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020
TIPO: MENOR PREÇO

Indicamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade RG nº. _____, órgão expedidor _____ e do CPF/MF Nº. _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS DE PREÇOS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, FORMULAR OFERTA E DAR LANCES, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ/MF nº. _____

Inscrição Estadual nº. _____

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Cidade/UF, ____ de _____ de 2020

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal sob carimbo RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

OBS.: Deverá ser reconhecida a firma em caso de representação por meio de procuração/credenciamento particular.



Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 – “MENOR PREÇO”
PROTOCOLO Nº 34.499/2019

ANEXO IV
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA
(PAPEL TIMBRADO DO EMITENTE DO ATESTADO)

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual Nº. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, executa/executou o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____;

02. _____;

03. _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2020.

Representante Legal da Empresa emitente desse atestado e sua assinatura
RG e CFP/MF:



Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 – “MENOR PREÇO”
PROTOCOLO Nº 34.499/2019

ANEXO V
REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ SSP/ _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2020 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

- () Somos optante do simples nacional.
() NÃO somos optante do simples nacional.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal sob carimbo RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURIDICA)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

ÁGUAS DO PANTANAL SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL- CÁCERES-MT

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020

TIPO: MENOR PREÇO (CRITÉRIO DE JULGAMENTO –MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na _____, nº. ____, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.
- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº. 04/90).
- Declarar que não se encontra sob falência, concurso de credores, concordata ou em processos de dissoluções ou liquidações.
- Declarar que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se ainda a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.
- Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução/aquisição do objeto dessa licitação, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e seus anexos, e atende todas as normas aplicáveis ao objeto. Não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal sob carimbo RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

Cidade/UF, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa:



Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 – “MENOR PREÇO”
PROTOCOLO Nº 34.499/2019

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2020
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2020
PROTOCOLO Nº 34.499/2019

Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – Cartão Alimentação - por meio de cartões eletrônicos ou magnéticos com chip, dotado de tecnologia apropriada, com uso de senha numérica, disponibilizados pela contratada e destinados, exclusivamente, para aquisição de gêneros alimentícios, tendo por beneficiários os servidores efetivos ativos da Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico nº 15/2020 e Termo de Referência nº 25/2020.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, as partes a seguir identificadas, de um lado, a Autarquia **ÁGUAS DO PANTANAL**-Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.794.608/0001-78, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 – Centro – CEP 78.210-210 – Fones (65) 3223-6900 – CÁCERES-MT, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. _____ e do CPF nº. _____, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede na _____, representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Sr. (ª). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF/MF nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, fundamentadas no que restou apurado no **Processo Administrativo Protocolo nº 34.499/2019, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – Cartão Alimentação - por meio de cartões eletrônicos ou magnéticos com chip, dotado de tecnologia apropriada, com uso de senha numérica, disponibilizados pela contratada e destinados, exclusivamente, para aquisição de gêneros alimentícios, tendo por beneficiários os servidores efetivos ativos da Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico nº 15/2020 e Termo de Referência nº 25/2020.

1.2. O preço total da presente contratação é de R\$ _____,00, valor apurado ao final do certame licitatório.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020**, realizado com fundamento nas Leis Federais nºs 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 081/2009, Decreto Federal nº 10.024/2019 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações vigentes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO



3.1. Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- Proposta de Preços da Contratada;
- Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 15/2020** e seus anexos.

3.2. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. Durante **12 (doze) meses**, executados os serviços de forma mensal ou conforme a necessidade da Autarquia podendo ser prorrogado o prazo de execução conforme disposto no artigo 57 incisos II, da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. A contratante avença junto à contratada a taxa de administração de ___ % (___ por cento), a ser calculado sobre o total dos créditos recarregados dos cartões ativos. No caso de percentual negativo, o valor resultante da aplicação deve ser abatido do valor total da fatura devida pela Contratante, sendo nela especificado, conforme **Pedido ___/___**, **Ficha ___ de ___/___**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
17.04.18	17.512.1007.2211	3.3.90.46	100 - Recursos Próprios

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Da Contratada:

7.1.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.2. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.4. A empresa contratada terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para o início das atividades pertinente ao objeto licitado;

7.1.5. Manter dentro do município de Cáceres, por toda a vigência do contrato, no mínimo, 10 (dez) estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que ao menos 05 (cinco) deles deverão ser Supermercados de redes diferentes, prestando relatório informativo, à Contratante, sobre a rede credenciada, a cada 03 (três) meses ou sempre que solicitado, ou ainda disponibilizando em sítio eletrônico, sob pena de desfazimento do vínculo contratual;

7.1.6. Garantir o bloqueio do cartão magnético em casos de perda, furto, quebra ou extravio, imediatamente após a comunicação efetuada pelo próprio beneficiário, preservando o valor monetário existente no cartão no momento da comunicação;

7.1.7. Prover meios para que o crédito não utilizado pelo servidor detentor do cartão em um determinado mês seja acumulado com o crédito inserido no mês seguinte.

7.1.7.1. Os créditos efetuados no cartão deverão permanecer acumulados e disponíveis aos usuários, no mínimo 03 (três) meses, independente da frequência de uso do cartão e mesmo após a rescisão do contrato ou término de vigência.



**Águas do
Pantanal**
Serviço de Saneamento Ambiental

Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 – “MENOR PREÇO”
PROTOCOLO Nº 34.499/2019

- 7.1.8. Fornecer à Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, sempre que solicitado, os dados e informações necessárias à perfeita fiscalização do cumprimento do objeto;
- 7.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- 7.1.11. No início do contrato a contratada deverá disponibilizar inicialmente 14 (quatorze) cartões personalizados com o nome do contratante e o nome do servidor, e no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data do recebimento da solicitação dos mesmos;
- 7.1.12. Cada servidor deverá possuir seu próprio Cartão Magnético com chip, personalizado com o nome do servidor, que deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados.
- 7.1.13. Os cartões alimentação deverão ser entregues em envelopes lacrados, com manual básico de utilização, separando os funcionários por setor de lotação. A remessa dos cartões deve ser entregue bloqueada e o desbloqueio deverá ser feito através da Central de Atendimento, vinculada ao setor de Recursos Humanos, pelo usuário, por questões de segurança.
- 7.1.14. Prover meios de segurança como senha ou assinatura em comprovante da transação;
- 7.1.15. As operações realizadas para cada um dos usuários deverão ser de forma automática quando da efetivação da compra pelo sistema on-line.
- 7.1.16. O sistema off-line deverá ter, no mínimo, equipamento manual que permita a transação com o cartão.
- 7.1.17. O sistema viabilizará o pagamento dos alimentos junto aos estabelecimentos credenciados, por meio de cartão eletrônico, nas modalidades on-line e off-line.
- 7.1.18. O valor do crédito mensal, por servidor, será de até no máximo R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), devendo ser creditado, para cartões em uso, até às 06h (seis horas) do 5º (quinto) dia do mês a ser utilizado, não gerando valor excedente (devendo ser bloqueado ao atingir o valor total);
- 7.1.19. O valor do crédito dos cartões magnéticos ou de chip para fins de alimentação poderão sofrer alteração ou correção durante a vigência do Contrato, de acordo com a conveniência e necessidade da contratante;
- 7.1.20. O quantitativo pode sofrer alterações, em virtude da movimentação de servidores (redução ou acréscimo);
- 7.1.21. O prazo para credenciar e disponibilizar a relação dos estabelecimentos comerciais para a efetiva alimentação é de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato;
- 7.1.22. Para nova inclusão de servidor no sistema, disponibilização de cartão personalizado e com crédito, a contratada disporá de, no máximo, 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da solicitação da contratante.
- 7.1.23. Fica vedado caucionar ou utilizar o contrato, decorrente deste para qualquer operação financeira.
- 7.2. Da Contratante:**
- 7.2.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:
- 7.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 7.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.2.4. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;
- 7.2.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 7.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**,



bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS PRÉ-AJUSTADOS

8.1. A partir da data do recebimento do pedido, serão seguintes os prazos para:

- a) 1ª Entrega dos cartões: prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;
- b) Demais entregas de cartões: prazo máximo de 07 (sete) dias corridos;
- c) Créditos nos cartões: 5º dia útil do mês subsequente;
- d) Reemissão de cartões (perda/extravio ou danificação): sem custos adicionais, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos;
- e) Entrega à Administração da “Águas do Pantanal” de boleto referente ao valor total dos créditos: até 05 (cinco) dias corridos anteriores à liberação do crédito no cartão;

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** até 30 (trinta) dias após a execução do serviço e do documento fiscal em tempo oportuno dos trâmites legais da nota fiscal, a qual será devidamente atestada pelo servidor designado pela **CONTRATANTE**, cumpridas todas as exigências contratuais.

9.2. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.3. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará, aceitação definitiva do fornecimento.

9.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A empresa Vencedora deverá atender as datas para execução do serviço definidos pela **CONTRATANTE** que irá previamente comunicar à **CONTRATADA**, através do fiscal do contrato, a data de início da realização do serviço a ser executado.

10.2. É de Critério da Coordenação de Recursos Humanos da Autarquia rejeitar o serviço, no todo ou em parte, desde que o serviço entregue esteja em desacordo com as especificações e condições do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**.

10.3. Todos os encargos relativos à prestação de serviço correrão por conta da **CONTRATADA**.

10.4. Caso a **CONTRATADA** não cumprir o prazo acima estabelecido sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

11.1. A fiscalização da prestação de serviços será exercida, pelo servidor, **JEFFERSON RODRIGO DE ALMEIDA TORQUATO, CPF: 035.724.531-86** – Coordenador de Patrimônio, Almoxarifado e Transportes, Matrícula nº 44, Telefone (65) 3223-6900, e-mail: patrimonio@aguasdopantanal.eco.br o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Gerencia da Autarquia.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Autarquia ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventual-



mente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12.1. A empresa contratada deverá prestar garantia do objeto do presente **Contrato Administrativo**, assegurando a execução do contrato considerando o seu valor total contratado, sob pena de decair o direito a contratação.

12.2. A vigência deve ter validade de no mínimo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos de acordo com a necessidade da Administração.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, seus incisos e alíneas da Lei Federal 8.666 de 21.06.93, no que couber.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer um dos motivos previstos no art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal 8.666/93, conforme o caso, que passam a integrar este instrumento contratual para efeitos de direito.

14.2. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, em caso de suspensão ou cancelamento da concessão do benefício, nos termos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 2.467 de 22/04/2015.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Contratante se compromete a mandar publicar a súmula do presente contrato na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data (Lei 8.883 de 08.06.94), e a encaminhar ao Tribunal de Contas cópias do referido Contrato. Os aditamentos a este contrato ficarão sujeitos aos mesmos procedimentos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

16.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal;

16.1.6. Não mantiver a proposta.

16.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

16.3. Multa moratória de 0,5 % (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.3.1. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso, de inexecução total do objeto;

16.3.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 – “MENOR PREÇO”
PROTOCOLO Nº 34.499/2019

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, inciso III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres-MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente contrato, ou que com ele se relacionar.

E para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado este contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito. Vão assinadas e rubricadas pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cáceres - MT, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE:

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Diretor Executivo

CONTRATADA:

Empresa:

CNPJ:

Representante:

CPF:

RG:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG